

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

DESPACHO n.º 01/DGO/2025

Assunto: Fixação das percentagens de diferenciação de desempenhos para o ciclo avaliativo de 2023/2024 em SIADAP 3

Considerando que a atribuição das percentagens de desempenho “é da exclusiva responsabilidade do dirigente máximo do serviço”, conforme determina o n.º 6 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual;

Tendo por base o universo de trabalhadores a avaliar no ciclo avaliativo de 2023/2024, a deliberação do CCA vertida na [Ata n.º 2/CCA/2024](#), o meu [Despacho n.º 67/DGO/2024](#) e os n.ºs 1 a 3 do art.º 75.º da referida Lei n.º 66-B/2007, de 28/12;

Fixo as seguintes percentagens de diferenciação de desempenhos para a avaliação dos trabalhadores (SIADAP 3) neste ciclo avaliativo:

Carreiras/universos	N.º Total Trab. Avaliados	Excelente 10%	Muito Bom 30%	Bom 30%
(Total DGO)	84	9	26	26
TSEOFF	42	4,2	12	12
Técnico Superior	22	2,2	6	6
Chefe Eq. Multid./ Coordenador	2	0,2	1	1
Especialista Sistemas de TI	8	0,8	2	2
Técnico de Sistemas de TI	3	0,3	1	1
Assistente Técnico	7	0,7	2	2
Assistente Operacional	1	0,1	1	1

Nos termos do n.º 4 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual, o remanescente das menções máximas possíveis de atribuir, se necessário, poderá ser redistribuído seguindo a orientações fixadas na [Ata n.º 2/CCA/2024](#) e no [Despacho n.º 67/DGO/2024](#).

Promova-se a divulgação prevista no n.º 5 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual, através da publicação na internet e na intranet.

Direção-Geral do Orçamento, em 9 de janeiro de 2025

O Diretor-Geral,

Mário Monteiro